

ATO DE CONSÓRCIO Nº 001/2024

Data : 06/12/2024

Dispõe sobre o Orçamento Público do Consórcio Intermunicipal para o Desenvolvimento dos Municípios da Região de Campo Mourão-CONDESCOM, para o exercício de 2025 e dá outras providências.

O Conselho de Prefeitos do Consórcio Intermunicipal para o Desenvolvimento dos Municípios da Região de Campo Mourão- CONDESCOM, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Protocolo de Intenções e Estatuto, nas disposições da Lei Federal 11.107/05 e Decreto Federal 6.017/05, aprovou e EU Presidente sanciono o Ato de Consórcio :

Art. 1º - Estima a Receita e Fixa a Despesa do Orçamento Público do Consórcio Intermunicipal para o Desenvolvimento dos Municípios da Região de Campo Mourão – CONDESCOM - Estado do Paraná, de R\$ 2.129.500,00 (dois milhões, cento e vinte nove mil e quinhentos reais) nos termos como segue:

I – Estimativa da Receita

Art. 2º - A Receita estimada total é de R\$ 2.129.500,00 (dois milhões, cento e vinte nove mil e quinhentos reais) provenientes dos Contratos de Rateio dos Entes Consorciados, transferências correntes e de Capital proveniente de Convenios, desdobradas nas seguintes categorias econômicas:

RECEITA	DESCRIÇÃO	Valor R\$
1.0.0.0.00.0.0.00.00	RECEITAS CORRENTES	2.129.500,00
1.7.0.0.00.0.0.00.00	Transferencias Correntes	2.129.500,00
1.7.3.9.50.0.0.00.00	Transferências de Municípios à Consorcio Publicos	2.129.500,00
1.7.3.9.50.0.1.00.00	Transferências de Municípios à Consorcio Publicos	2.129.500,00
2.0.0.0.0.0.0.0.0.0.0	RECEITAS DE CAPITAL	0.00
2.4.0.0.00.0.0.00.00	TRANSFERENCIA DE CAPITAL	0.00
2.4.3.9.50.0.1.00.00	Transferências de Municípios a Consórcios Públicos	0.00
TOTAL	RECEITAS ORÇAMENTARIAS	R\$ 2.129.500,00

II - DA FIXAÇÃO DA DESPESA

Art.3º - A Despesa total fixada em igual valor da Receita, em conformidade com os Contratos de Rateios e transferências recebidas através convênios, parcerias e cooperações, será realizada na forma detalhada entre os Órgãos orçamentários demonstrados nos anexos a Lei Federal 4.320/64 e alterações, e assim distribuídos:

DESPESAS POR ORGAO /UNIDADE /CATEGORIA ECONOMICA	R\$
02.00-SECRETARIA EXECUTIVA	2.129.500,00
DESPESAS CORRENTES	1.789.500,00
Pessoal e Encargos	1.161.920,80
Outras Despesas Correntes	627.579,20
Reserva de Contingencia	215.000,00
Despesas de capital	125.000.00
Investimentos	125.000.00
TOTAL GERAL DESPESAS	R\$ 2.129.500,00

III - DA AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL

Art. 4º - Fica a Autorizado a abertura de Créditos Adicionais Suplementares, respeitadas as demais prescrições Constitucionais e nos Termos do artigo 43 da Lei Federal nº 4320/1964 e Artigo 167 CF nas condições e limite

assim especificado:

I-) Até o limite de 30% (trinta por cento) do total da Despesa fixada, com a finalidade de atender insuficiências nas Dotações Orçamentarias, mediante a anulação total e /ou parcial de dotações orçamentarias;

II) Exclui-se do percentual acima os créditos abertos por fonte de recursos provenientes de:

- a) Superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior e superávit financeiro por fonte de recursos apurados exercício anterior;
- b) Excesso de arrecadação provenientes de convênios e;
- c) Contratos de Rateios , Contratos Programas ;
- d) E cálculo de tendência de excesso demonstrados conforme legislação aplicável.

Art. 5º - Em decorrência das alterações e atualizações da contabilidade aplicada ao Setor Público, instituídas pela Secretaria do Tesouro Nacional – STN e Tribunal de Contas do Estado do Paraná, fica autorizado a promover a adequar elementos de Despesas, Fontes de Recursos e detalhamentos, Rubricas de Receitas, visando atender as especificações dos atos normativos, através de ato próprio na abertura da Execução Orçamentária do Exercício de 2025.

Art. 6º - Integra o presente Orçamento todos os Anexos da Lei nº 4.320/64, e demais Legislação em vigor.

Art. 7º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01.01.2025.

Art. 8º - Revogam-se as disposições em contrário.

Campo Mourão - PR, 06 de dezembro de 2024.

Edenilson Aparecido Miliossi
PRESIDENTE

CONDESCOM -Consórcio Intermunicipal Para o Desenvolvimento dos Municípios
Região de Campo Mourão